



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO - PROJETO DE LEI

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 169/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública sobre o Projeto de Lei nº 530/2018, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, transmito a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pelas Secretarias Municipais de Segurança de Urbana e Gestão, concluindo pela inviabilidade da propositura, em que pese o nobre intento colimado coma iniciativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2020, às 14:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032336410** e o código CRC **F73AE5AD**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 28 de junho de 2020.

OFICIO SGP12 n. 169/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 530/2018, de autoria de AMAURI SILVA, que "OBRIGA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA A SUBMETER ANUALMENTE TODO O SEU EFETIVO À AVALIAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS QUE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



PROJETO DE LEI

Obriga a Guarda Civil Metropolitana a submeter anualmente todo o seu efetivo à avaliação médica nos termos que define, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigada a Guarda Civil Metropolitana a submeter, anualmente, todo seu efetivo à avaliação médica preventiva.

Parágrafo único - A avaliação de que trata esta lei será feita através de exames clínicos, laboratoriais e psicológicos.

Art. 2º - A Municipalidade deverá criar formas especiais de acesso programado dos guardas ao dito exame no serviço público de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2018

AMAUURI SILVA
VEREADOR

Este documento contém assinatura digital



Justificativa

No Brasil, a taxa de mortalidade por homicídio de um policial é três vezes superior à de um cidadão comum. Além disso, os agentes de segurança sofrem com inúmeras doenças decorrentes da profissão.

Rotina conturbada, vivência da morte, perseguições em bairros violentos, enfrentamento com criminosos que se estendem além da jornada de trabalho, unidos à falta de infraestrutura, logística e críticas de alguns setores da sociedade.

Pesquisas realizadas no mundo inteiro apontam: trabalhar em segurança é uma das profissões mais estressantes já que um policial é um agente de segurança 24 horas. Isso causa sequelas que refletem no desempenho. São dores lombares, nos ombros e pescoço, gastrite, pressão alta, além de doenças vasculares e do coração.

Pessoas sadias entram na corporação e, com essa rotina, desenvolvem doenças que, detectadas preventivamente, poderiam ser evitadas.

Prevenção, como o nome diz, é uma ANTECIPAÇÃO de modo a evitar o dano maior.

Policiais que cuidam da SEGURANÇA não podem ser vítimas da INSEGURANÇA psicológica e/ou física. A população precisa desses profissionais em plenas condições para realizar o atendimento de excelência à altura da expectativa da sociedade. Portanto, nada mais justo que os nossos policiais recebam tratamento médico preventivo periodicamente para que, se for o caso, diagnostiquem o surgimento de qualquer comprometimento da saúde antes do agravamento de doença.

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas, apoio para aprovação desta importante propositura que irá fortalecer o sistema de segurança da cidade de São Paulo com homens e mulheres saudáveis e aptos a desempenhar, com louvor, a dura tarefa de proteger cidadãos, combater a criminalidade e honrar a corporação.

Este documento contém assinatura digital



PROJETO DE LEI-530/2018

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública,

Na qualidade de membro desta Comissão e no intuito de subsidiar a análise do **Projeto de Lei 530/2018**, de autoria do nobre Vereador Amauri Silva, que “obriga a Guarda Civil Metropolitana a submeter anualmente todo o seu efetivo à avaliação médica nos termos que define, e dá outras providências”; solicito o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo, para que haja pronunciamento acerca do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública em 12/09/2019.

JANAÍNA LIMA
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)
Presidente da Comissão de Administração Pública

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (DSP-62/2019)

Autores

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)
Ver. GILSON BARRETO (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1001/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0530/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Amauri Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação médica anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana - GCM, através de exames clínicos, laboratoriais e psicológicos.

De acordo com a justificativa do projeto, a medida visa assegurar a saúde e, assim, o melhor desempenho destes servidores, através de atendimento médico preventivo e periódico.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, na forma do Substitutivo ao final apresentado.

Inicialmente, a matéria abordada na propositura é de interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Destaque-se que o Município possui, indubitavelmente, competência para editar normas protetivas da saúde pública, nos termos dos artigos 30, I e II, cc. 24, XII, da Constituição Federal e artigos 13, I e II, da Lei Orgânica do Município, suplementando a legislação federal e a estadual.

Assim, na medida em que a proposta busca assegurar o diagnóstico preventivo dos servidores em questão, em razão de condições específicas de seu trabalho, tem como objetivo atender ao direito à saúde. Neste contexto, a Lei Orgânica do Município de São Paulo determina que o Município garanta o direito à saúde, com participação da comunidade, mediante "políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho" (art. 213, inc. I).

Por fim, registre-se que a propositura visa a valorização dos servidores públicos municipais da Guarda Civil Metropolitana, categoria de profissionais que, conforme exposto na justificativa, atuam em condições estressantes. Tal objetivo busca dar concretude às regras legais inscritas nos arts. 89, caput, e 90, da Lei Orgânica do Município, dirigidas tanto ao legislador quanto ao administrador.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Contudo, é necessária a apresentação de Substitutivo com o fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0530/18.

Institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos da Guarda Civil Metropolitana serão submetidos anualmente à avaliação médica preventiva.

Parágrafo único. A avaliação de que trata esta Lei será feita através de exames clínicos, laboratoriais e psicológicos.

Art. 2º Serão criadas formas especiais de acesso dos servidores públicos efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva no serviço público de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/06/2019.

Aurélino Nomura (PSDB) - Presidente

Caio Miranda Carneiro (PSB)

Celso Jatene (PL)

Cláudio Fonseca (CIDADANIA) - Relator

José Police Neto (PSD)

Reis (PT)

Ricardo Nunes (MDB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Sandra Tadeu (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2019, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/CG Nº 031734227

São Paulo, 05 de Agosto de 2020.

URGENTE

SMSU/CMDO-G

Senhora Comandante,

À vista do contido em link 031725930, encaminho o presente para análise e manifestação, com a brevidade que o caso requer.

Rogo retorno até 13.08.2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Ocampos de Souza, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2020, às 11:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031734227** e o código CRC **F53435F0**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002490-2

SEI nº 031734227

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAFI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - COAFI-4
DEFIRO o pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2.005, nos termos do decreto nº 46.860 de 27 de dezembro de 2005, para o servidor abaixo relacionado.

R.F.	NOME	A PARTIR DE:
316.563.9/2	Paulo Massahuki Matsubayashi	29/02/2012

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79 – DEFERIDOS

Reg.Func.	NOME	QQ	Data	EH
603.997.9/1	Mirian Regina Boffo	4º	13/02/2012	130100000000000

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - CONVOCAÇÃO

SEÇÃO MÉDICA DE LICENÇAS

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, neste Departamento, sito à Praça Patriarca, 100 – Centro – Recepção – Tel. 3397-3052, na data e horário estipulados, munidos de Cédula de Identidade, último holerite, relatório médico e exames realizados, etc (mesmo que não sejam recentes), para tratar de assunto referente à avaliação médico-pericial.

OBS: Considerar a data que está acima do nome do servidor, e NÃO a data que está abaixo.

DIA 21/03/12 – 12:00 HORAS

- 579.950.3 – CLAUDIO PIMENTEL LOPES – SMSU

DIA 03/04/12 – 13:00 HORAS

- (DPD) 575.946.3 – EDER NERES DE ARAUJO – SME

DIA 03/04/12 – 14:00 HORAS

- 572.812.6 – SILVIO LUIZ MOJEIKO – SMS

DIA 04/04/12 – 13:00 HORAS

- 656.856.4 – ROGÉRIO MARQUES PEREIRA – SMSU

DIA 16/04/12 – 12:40 HORAS

- 550.647.6 – MARLY DE SOUZA CARRASCO ALMEIDA – SME

DIA 18/04/12 – 12:10 HORAS

- 699.541.1 – NADIR PAIVA DE OLIVEIRA – SMS

CONVOCAÇÃO

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA

SEÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Informamos a todas as chefias que ficam convocados os Servidores abaixo relacionados a comparecem no Departamento de Saúde do Servidor Municipal – DESS, Sito a Praça Patriarca, nº. 100 – Centro – andar térreo – Telefone 3397-3055, referente à Readaptação Funcional, Munidos de cédula de identidade e último holerite. O não comparecimento na data e horário estipulado implica nas medidas previstas no artigo 8º do Decreto 33.801, Publicado no DOC de 11/11/93.

12/3/2012 - 07:40

3189449 - MARIA JOSE DOS SANTOS	SMC
5724694 - PEDRO CESAR BUENO	SME
5820618 - FRANCISCO ANTONIO FERREIRA	SMSU
5902835 - JURAIR SILVA DE SOUSA	SMS
6125581 - MARINA ZAMFIROV	SME
6225926 - AERSON DO NASCIMENTO	SMS
6440371 - MANOEL MESSIAS SANTOS	SMS
6532446 - DENILSON LUIZ VIEIRA RIBEIRO	SMSU

12/3/2012 - 10:10

5148294 - NEUSA DE OLIVEIRA MACEDO	SME
5646871 - NOEMI CAETANO DE M. CASTRO	SME
6534694 - RICARDO ALONSO ALAMINOS	SMSU

12/3/2012 - 11:10

5329540 - SUELI YOSHIMOTO	SME
5337887 - CLOVISTIANA VIANA T. QUEIROZ	SME
6490565 - SEBASTIAO ROBERTO FURTOSO	SMSU

13/3/2012 - 07:40

5145058 - MARCO ANTONIO DA CRUZ	SMS
5152861 - ROSEMARY NUNES SOARES	SME
5309751 - BERNADETE R. SARRUDA JARDIM	SME
6578691 - CLEIDE LOPES	SME
6866581 - LINDALVA GIGLIO VARGAS	SME
6934901 - BARBARA DOS SANTOS GOES	SME
7043911 - MARIA E. DE OLIVEIRA LACERDA	SMS
7184395 - OSIAS RODRIGUES DE SOUZA	SMS
7446501 - DANIELA DE P. CIPOLONI PEREIRA	SME

13/3/2012 - 10:10

5030340 - JOSE MATEUS PLACIDO	SF
5755743 - AURO KATSUNORI YANAGISAKA	SMS
6935338 - EDNA MORATO SILVA DE PAULA	SME

13/3/2012 - 11:10

6048889 - OSIAS MORENO DE SOUSA	SMS
6389121 - MARIA REGINA L DA SILVA	SME
6737692 - SONIA MARIA J. RODRIGUES	SME

14/3/2012 - 07:40

2306441 - GUISELA BASTOS ALENCAR	SME
5450098 - MARIA DE FATIMA DA SILVA	SME
5658616 - ZENAIDE M. DE SOUSA VIEIRA	SME
6006981 - CECILIA APARECIDA ESTEVAO	SME
6721893 - JOAO ZAFFALON	SME
7391129 - LUZIA ANA R. DALL EVEDOVE	SME

14/3/2012 - 10:10

5064350 - MARIA ELIZABETH DA S. ROSA	SME
5861489 - SONIA REGINA S. B. DA SILVA	SMSU
6902430 - SAMUEL NUNES DE ANDRADE	SME

14/3/2012 - 11:10

6459170 - ARI COMPARINI MORETTI	SME
6519288 - ARI INACIO DE PAULA	SME
6842585 - VIVIANE DA SILVA	SMSU

15/3/2012 - 07:40

2305658 - IOLANDA JESUS L. DE OLIVEIRA	SME
5282853 - LILIAN REGINA GIMENEZ	SME
5436575 - CARMEM PEDROSO SATO	SME
5520835 - YEDA ACLIONE M. H. DE ARRUDA	SME
6809651 - LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	SME
6973591 - SONIA IZABEL CAVALARI	SME

15/3/2012 - 10:10

5435846 - ZORAIDE AP. SANTOS VICENTE	SME
6423337 - FATIMA DE A. FLEMING LOPEZ	SME
6836771 - MARIA E. LUZ N. BERTOLAZZI	SME

15/3/2012 - 11:10

6856748 - LEILA REGIANE LEITE LAVRAS	SME
7144202 - ROSEMEIRE PEREIRA SANTOS	SME
7334125 - ELIANA AP. SILVA CEZARIO	SME

16/3/2012 - 07:40

5164591 - APARECIDA DE L. M. GAMA	SME
5248515 - MARLI FRANCISCA DOS SANTOS	SME
6488927 - JOSE MARQUES LEITE	SMSU
6490280 - SILVIO HUMBERTO BARBOSA	SMSU
6993729 - EDSON DE JESUS NOVAS	SMSU
7280700 - ALEXANDRE H. C. FARIAS RAMOS	SME
7396805 - VALERIA C. F. SANTANA SOUSA	SME
7480903 - ENZO SALVATORE ROMANO	SME

16/3/2012 - 11:10

5035538 - ISMENIA MARIA VIANA	SME
6197701 - TANIA S. DE S. M. S. SANTOS	SMSU
6962106 - ROSINEIDE M. DE SOUZA SANTOS	SMSU

SEMPLA/DESS-3/01/03/2012/SERVIDORES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS – SEMPLA

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS, da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, convoca os servidores do SFMSP – SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (Sepultadores), abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Saúde do Servidor – DESS, sito à Praça do Patriarca, nº 100 – 1º andar – (fone: 3397-3067) , para realização de Exames Médicos

Periódicos, munidos de cédula de identidade e último holerite, para Exame Clínico.

DATA: 14/03/2012 – quarta-feira – 14:00h – exame

clínico	RF
NOME	
JOSE ALVES DA FONSECA	3859/2
EDILSON DE LIMA	3978/2
SERGIO MONTEIRO DO PAÇO	2892/2
ODAIR BURATI	1746/2
EDMILSON GOMES DA SILVA	3560/2
PAULO ARJONA ANNA	3178/2
LEONIDAS FRANCISCO PEREIRA	2526/2
LUIS JOSÉ RIBEIRO	2565/2
VALDEMR TEODORO DA SILVA	3258/2
JORGE LUIZ HONÓRIO	1916/2

DATA: 14/03/2012 – quarta-feira – 15:00h – exame

clínico	RF
NOME	
EUVALDO ROBERTO ALVARENGA	2887/2
HENRIQUE RODRIGUES ALVES	1437/2
JOSE FRANCISCO DA SILVA	3450/2
VAGNER VELOSO DA SILVA	3559/2
CLARINDO LOPES	1891/2
ORNEI DONIZETTI MARQUES	3268/2
DJALMA RIBEIRO DE MATOS	2757/2
APARECIDO PEREIRA DA SILVA	2856/2
ARMANDO AMARO	2832/2
REGINALDO DE OLIVEIRA	3818/2

DATA: 15/03/2012 – quinta-feira – 14:00h – exame

clínico	RF
NOME	
CONSTANTINO G. SILVA NETO	3368/2
FRANCISCO DE ASSIS C. MARQUES	2518/2
AGNALDO GOMES DE OLIVEIRAM	2525/2
CICERO PAULO DOS SANTOS	3832/2
ROBSON DA SILVA	3872/2
MARCELO ANTONIO DA SILVA	2867/2
VALTER OLIVEIRA RIBEIRO	3842/2
VICENTE JANUARIO TEIXEIRA	1468/2
JOSE NELSON DA SILVA	7616929

DATA: 15/03/2012 – quinta-feira – 15:00h – exame

clínico	RF
NOME	
JOSÉ MARIA DA SILVA	3837/2
ELIZER MARTINHO AUGUSTO	3566/2
ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	2318/2
JURANDIR VIEIRA DA CRUZ	1208/2
CLEBER LUIZ AIELLO	3845/2
MANOEL JERÔNIMO NICÁCIO	2810/2
PAULO CORDEIRO DE OLIVEIRA	762008
LAERTE LIMA DA SILVA	3592/2
CARLOS L. DOS SANTOS BARRETO	3519/2
CIRSO LUIZ DE MELLO	1731/1

DATA: 16/03/2012 – sexta-feira – 14:00h – exame

clínico	RF
NOME	
CLAUDIO DA SILVA ESPIRITO SANTO	3840/2
JOSE FRANCISCO ALVES	3838/2
JOSUÉ FRANCISCO DAS CHAGAS	2536/2
MARIO MARTINS	2952/2
PEDRO ESCUDEIRO	3405/2
RICARDO DOMINGOS JULIO	1221/2
SEBASTIÃO PAULO FERREIRA COSTA MANSO	1428/2
WILSON VIEIRA	874/1

DATA: 16/03/2012 – sexta-feira – 15:00h – exame

clínico	RF
NOME	
SERGIO MONTEIRO DO PAÇO	2892/2
NEIMAR FREIRE	2690/2
JOSE ARAUJO DA SILVA	3262-2
LAELSON MIRANDA CHAVES	1591/2
EDMILSON BATISTADE MORAES	2496/2
PAULO ROGÉRIO	3613/2
IZAIAS DA SILVA MARQUES	2178/2
REGINALDO B. LADILLAU	3866/2

DATA: 19/03/2012 – segunda-feira – 14:00h – exame

clínico	RF
NOME	
JOSE ALOISIO ROSENDO	1885/2
WASHINGTON DOMINGOS	1741/2
JOAO DIAS DE ALMEIDA	1637/2
LAERCIO FELICIANO BUENO	3772/2
EDIVALDO DA COSTA	3132/2
GENIVALDO DOS SANTOS ARRUDA	3550/2

DATA: 19/03/2012 – segunda-feira – 15:00h – exame

clínico	RF
NOME	
EVERALDO SEVERINO DA SILVA	2526/2
NORIVAL MONTEIRO	1497/2
BERNARDO ALAMINO -	3881/2
JOÃO CARLOS AGOSTON -	3549/2
JOSÉ MANOEL DA SILVA -	2185/2

SEMPLA/DESS-01032012/SERVIDORES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS – SEMPLA

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS, da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, convoca os servidores da SME abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Saúde do Servidor – DESS, sito à Praça do Patriarca, nº 100 – 8º andar — sala 3 - (fone: 3397-3081) , para 2ªAvaliação Fonoaudiológica Periódica Extra, munidos de cédula de identidade, último hollerith e relatórios médicos e fonoaudiológicos recentes.

NOME	RF	DRE
DATA: 12/03/2012 - segunda-feira – 13:30h		
CLAUDIA C CAVICHIOU VELOSO	748.713.4	IQ
DATA: 12/03/2012 - segunda-feira – 14:15h		
EDNA CRISITNA IDALGO PALEARI	745.225.0	SM
DATA: 13/03/2012 - terça-feira – 09:00h		
ANE JOICE MIRANDA CARRAIS	748.467.4	G

SMG/DESS-02032012/SERVIDORES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS – SEMPLA

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS, da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, convoca os servidores da SME abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Saúde do Servidor – DESS, sito à Praça do Patriarca, nº 100 – 8º andar – sala 3 - (fone: 3397-3081) , para 3ªAvaliação Fonoaudiológica Periódica Extra, munidos de cédula de identidade, último hollerith e relatórios médicos e fonoaudiológicos recentes.

NOME	RF	DRE
DATA: 13/03/2012 - terça-feira – 13:30h		
VERA DENISE DE SOUZA BARBA	774.708.0	FO
DATA: 14/03/2012 – quarta-feira – 08:30h		
LILIAN FELDMAN MARSURA	725.651.5	BT
DATA: 14/03/2012 – quarta-feira – 09:15h		
JANETE ALVES DA SILVA	741.884.1	CL
DATA: 20/03/2012 - terça-feira – 09:00h		
FERNANDA R DE MORAIS OLIVEIRA	771.916.7	SM
DATA: 20/03/2012 – terça-feira – 13:30h		
ROSILENE L CARDOSO	778.783.9	G
DATA: 20/03/2012 – terça-feira – 14:15h		
THAIS FABIANE DA S BITTENCOURT	778.771.5	CL
DATA: 23/03/2012 - sexta-feira – 09:15h		
MARIA LÚCIA MINOTO DA SILVA	783.437.3	SM
DATA: 27/03/2012 - terça-feira – 09:00h		
RITA MARCHA CANELLAS SCAPUCIM	656.603.1	PJ
DATA: 27/03/2012 - terça-feira – 09:45h		
ALINE PRADO RODRIGUES	743.951.2	G
DATA: 27/03/2012 - terça-feira – 13:30h		
MARLENE AYAKO DOMENI	782.220.1	MP

SEMPLA/DESS-3

COMUNICADO Nº 05/12/DESS-3

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS – SEMPLA

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS, da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, dando continuidade ao desenvolvimento da Meta 223/Agenda 2012; convoca os servidores da GCM, abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Saúde do Servidor – DESS, sito à Praça do Patriarca, nº 100 – 4º andar – (fone: 3397-3046), para realização de Exames Médicos Periódicos, do mês de Março.

–É necessário que os servidores venham munidos de cédula de identidade e em jejum de 12 horas para coleta de exames laboratoriais e realização de audiometrias.

–Serão preenchidos pelos servidores, questionários de Promoção à saúde.

Seguir cronograma abaixo obedecendo data e horário:

Exame Laboratorial e Audiometria					
NOME SERVIDOR	GCM	RF	UNIDADE	DATA	HORÁRIO
ADILSON BARBOSA DA CRUZ		674580600	CETEL	6/3/2012	07:00
RUBENS TRAPIA		575557302	CETEL	6/3/2012	08:30
SIDNEI ALMEIDA PAULA		651274700	CETEL	6/3/2012	08:30
AGNALDO AUGUSTO FLAUSINO		653116400	IR-MO	6/3/2012	08:30
JAIME AMARILDO PEREIRA		648424700	IR-MO	6/3/2012	07:00
LEANDRO DE MOURA		658710100	IR-MO	6/3/2012	08:30
PETERSON G. LEITE DE MENEZES		753715800	IR-MO	6/3/2012	07:00
ROSELI SILLES MARQUES		753750600	IR-MO	6/3/2012	08:30
SILVIO SCARPINI		583896700	IR-MO	6/3/2012	07:00
SUELI MORAES SANT'ANNA		575259101	IR-CV	6/3/2012	08:30
JUVANDIO ALVES DOS SANTOS		585239101	IR-PA	6/3/2012	08:00
EDSON GOMES GUSMAO		658640600	IR-VM	6/3/2012	08:30
RICARDO FERREIRA DA CUNHA FILHO		753279200	IR-VM	6/3/2012	07:00
ALEX SANDRO PEREIRA BIZERRA		708935000	IR-BR	6/3/2012	07:00

ANDERSON LEANDRO C.LORENÇONI	741095600	IR-BR	6/3/2012	08:30
ELIANA DAS GRAÇAS SANTOS BUENO	732479100	IR-BR	6/3/2012	08:30
JOSE EDILSON DUDU DE ALMEIDA	733232700	IR-BR	6/3/2012	07:00
ADEMILSON DEMETRIO DOS SANTOS	680.224.9.00	RP25	6/3/2012	07:00
AGRIPINO PEREIRA DE SENA	579542701	RP25	6/3/2012	07:00
AMARILDO JESUS ALMEIDA	709.555.4.00	RP25	6/3/2012	07:00
ANDERSON DE SOUZA MERIGHI	648165500	RP25	6/3/2012	08:30
ANITA RAMOS DA SILVA	771.007.1.00	RP25	6/3/2012	07:00
CARLOS ROBERTO C.DE ARAUJO	623924200	RP25	6/3/2012	08:30
CLAYTON SOUZA ARAUJO	709.825.1.00	RP25	6/3/2012	07:00
CRISTIANE BELMIRO BARBOSA	756.466.0.00	RP25	6/3/2012	07:00
DINAMÁ FERREIRA DA SILVA	771.040.2.00	RP25	6/3/2012	07:00
DIOGO RICARDO MUNHOZ BUENO	709.658.5.00	RP25	6/3/2012	07:00
ELIAS DOS ANJOS PRESTES	709.041.2.00	RP25	6/3/2012	07:00
EMILIO CARLOS LOURENÇO FILHO	753.374.8.00	RP25	6/3/2012	08:30
EVANDRO C. FAHER FCO ANTUNES	733.738.8.00	RP25	6/3/2012	08:30
EVANGELOS CHRISTOS TSIFIZOGLOU	574.506.1.00	RP25	6/3/2012	08:30
FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA	685.868.6.00	RP25	6/3/2012	08:30
FABIO STEFANNI CARREIRO	733.975.7.00	RP25	6/3/2012	08:30
FERNANDO LUIS M. FERREIRA	680.100.5.00	RP25	6/3/2012	08:30
FERNANDO MACIEL DOS S. BESERRA	739.699.4.00	RP25	6/3/2012	08:30
FLÁVIO BATISTA DE OLIVEIRA	698.135.6.00	RP25	6/3/2012	08:30
GILBERTO EDUARDO DE SOUZA	625.082.3.01	RP25	6/3/2012	08:30
EDIMAR SOARES PEREIRA	709.104.400	IR-EM	6/3/2012	07:00
KÁTIA MARIA DA SILVA SANTOS	792.170.500	IR-EM	6/3/2012	08:30
ANA LUCIA ALVES COELHO	577.883.201	IR-GN	6/3/2012	07:00
ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	771.381.900	IR-GN	6/3/2012	08:00
DANIELA DA SILVA	706.660.1.00	IR-IQ	6/3/2012	08:30
IARA APARECIDA GOMES SOARES	789.040.1.00	IR-IQ	6/3/2012	07:00
NILTON SOARES ISHII	771.039.9.00	IR-IQ	6/3/2012	08:00
IVAN RODRIGUES	709.090.100	IR-PE	6/3/2012	08:00
JOELMA LUCIA SOUZA DA SILVA	574.506.1.00	IR-PE	6/3/2012	08:30
MÔNICA NOGUEIRA CONCEIÇÃO	756.643.300	IR-SM	6/3/2012	07:00
JOSÉ SERGIO SOUZA DE ANDRADE	779.206.9.00	IR-VP	6/3/2012	07:00
MARISA APARECIDA CARDOSO	788.471.1.00	IR-VP	6/3/2012	08:30
ALEXANDRE RODRIGUES		DML	6/3/2012	07:00
FLAVIA CORDEIRO SILVA	756013300	CETEL	7/3/2012	08:30
ROBERTO APARECIDO CARDOSO	572237301	CETEL	7/3/2012	07:00
AIRYSTON FERREIRA DOS SANTOS	648.573.1	CFSU	07/03/12	08:30
AFONSO RUGGIERO NETO	646895100	CGGCM	7/3/2012	07:00
ROBERTO RUIZ ALVES JUNIOR	674913500</			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone:

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 031983367

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 530/18, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define.

SMSU/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Amauri Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação médica anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana - GCM, através de exames clínicos, laboratoriais e psicológicos.

Em análise verificamos que assunto similar já foi tratado na Lei Municipal nº 8.989 de 29 de outubro de 1989, a qual dispõe sobre o Estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, vejamos:

Art. 175 - O Município poderá promover, na medida de suas possibilidades e recursos, assistência ao funcionário e a sua família, na forma que a lei estabelecer.

§ 1º - A assistência de que trata este artigo compreenderá:

I - condições básicas de segurança, higiene e medicina do trabalho, mediante a implantação de sistema apropriado;

II - previdência, assistência médica, dentária e hospitalar, sanatórios;

Pesquisando o tema, inclusive tal medida foi objeto de ações realizadas pelo então Departamento de Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento (DESS/SEMPA) em cumprimento da Meta 223/Agenda 2012 da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com objetivo de passar os profissionais da GCM em exames médicos periódicos, conforme se verifica no COMUNICADO Nº 05/12/DESS-3 (link 031983333).

Este Comando Geral sempre se mostra favorável a qualquer iniciativa que possa melhorar a qualidade de vida dos agentes da GCM, contudo, a nosso ver, o projeto carece de outros esclarecimentos antes de ser convertido definitivamente em proposta legislativa, como a indicação do custeio para arcar com os exames médicos periódicos, qual a estrutura de saúde que poderá ser utilizada para atingir seu objetivo, se a rede pública existente se mostraria suficiente ou se faria necessária a participação de instituições privadas, dentre outras medidas pertinentes.

Posto isto, retornamos o presente para avaliação dessa Secretaria, sugerindo que o feito possa ser remetido a outras áreas da Superior Administração que possam melhor definir o impacto financeiro do projeto, inclusive com competência para analisar quanto eventual vício de iniciativa.

ELZA PAULINA DE SOUZA

Inspetora Superintendente

Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Elza Paulina De Souza, Comandante Geral**, em 13/08/2020, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031983367** e o código CRC **0BDA3B53**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002490-2

SEI nº 031983367

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/CG Nº 032046210

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora,**

Restituo-lhe com as informações em link. 031983367.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Ocampos de Souza, Chefe de Gabinete**, em 14/08/2020, às 08:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032046210** e o código CRC **7CC90598**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SG/GAB Nº 032099814**INTERESSADOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 530/18, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define.

À

SG/COGEP**SG/COGESS****Srs.ª Coordenadoras,**

De ordem da Chefia de Gabinete, segue o presente para análise e manifestação **com remessa, ato contínuo, à SG/COJUR** para o mesmo fim, restituindo-se a este Gabinete **até 18.08.2020**.

Atenciosamente,

DIONI PATRICIA ALVES DOS SANTOS

Assessor Especial I

Secretaria Municipal de Gestão – SG



Documento assinado eletronicamente por **Dioni Patricia Alves dos Santos, Assessor(a) Especial**, em 14/08/2020, às 19:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032099814** e o código CRC **C8F4BE73**.



Referência: Processo nº 6010.2020/0002490-2

SEI nº 032099814

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor**

Rua Boa Vista, 280, 1º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

Informação SG/COGESS Nº 032127773**SG / GAB****Senhora Assessora Especial**

Em atenção ao solicitado em SEI 032099814, ou seja, a manifestação da COGESS a respeito do PL 530/18 (SEI 031725551) e do substitutivo (SEI 031725773), seguem nossas considerações.

O PL 530/18 (doc. SEI 031725551), proposto pelo Vereador Amauri Silva, trata questão de suma importância e que deve ser posta em ampla discussão, considerando que o serviço da Guarda Civil Metropolitana é considerado essencial e a saúde de seus servidores deve ser objeto de programas e ações por parte da Administração. Após análise e parecer da CCJ da Câmara Municipal de São Paulo, foi proposto texto substitutivo ao PL (doc. SEI 031725773), para adequação da redação, mas mantendo a proposta original.

Por outro lado, do ponto de vista de gestão de saúde do servidor, entendemos que qualquer iniciativa de assistência ou prevenção de doenças decorrentes ou não do trabalho, no âmbito desta municipalidade, deve ser extensiva a todos os servidores públicos da PMSP, não havendo justificativa técnica para que as ações atinjam servidores de uma única categoria/cargo. A criação ou garantia de acesso especial dos GCMs aos serviços públicos também não é viável, por ferir o princípio da equidade, nos termos das normativas do Sistema Único de Saúde.

Ademais, a simples obrigatoriedade de realização de exames periódicos não garante as ações de prevenção e promoção à saúde necessárias para manutenção da qualidade de vida e redução dos riscos ocupacionais aos servidores. Ou seja, os exames periódicos devem fazer parte de um conjunto de ações integradas anteriores e posteriores ao mesmo, tais como, criação de rede assistencial de retaguarda, acesso para agendamento e realização exames laboratoriais e complementares e alinhamento com as condutas periciais de competência da COGESS.

Ante o exposto, entendemos que iniciativas desta natureza devem ser precedidas pela elaboração de projeto e cronograma de implantação detalhados, com participação de representantes de todas as pastas e com previsão de prestação de contas à sociedade, através de uso de indicadores específicos e mensuráveis, de metas e resultados transparentes, além do planejamento de custos e impacto orçamentário para sua aplicação.

Concluindo, apesar de se tratar de matéria de extrema relevância, consideramos, smj, prematura a aprovação de um projeto de lei que determine a obrigatoriedade de submissão a exames periódicos de todo o efetivo da Guarda Civil Metropolitana sem prévia e ampla discussão entre os envolvidos quanto ao projeto e modelo de implantação, público-alvo das ações, formalização de responsabilidade no acompanhamento e implantação, análise e previsão de custos e impacto orçamentário, necessidades em termos de dimensionamento de recursos materiais e humanos para sua aplicação, retaguarda de atendimento assistencial, para elencar apenas alguns.

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

Valéria Pugliese
Coordenadora IV
SG / COGESS
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Pugliese, Coordenador(a)**, em 18/08/2020, às 09:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032127773** e o código CRC **46F7E866**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002490-2

SEI nº 032127773

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Rua Boa Vista, 280, 5º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone: (11) 3396-7001

Encaminhamento SG/COGEP Nº 032182639

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 530/18, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define.**À SG****Senhor Chefe de Gabinete**

Acompanhamos a criteriosa análise efetuada pela COGESS (032127773), pela competência.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Moralez, Coordenador(a)**, em 18/08/2020, às 15:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032182639** e o código CRC **CA94712C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SG/GAB Nº 032201467**INTERESSADOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 530/18, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define. Prazo até 19.08.2020.

À SG/COJUR ATAJ-P**Sr. Chefe de Assessoria,**

De ordem da Chefia de Gabinete, segue o presente para análise e manifestação conforme solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (SEI 032055368), solicitando especial atenção ao prazo para retorno.

Atenciosamente,

DIONI PATRICIA ALVES DOS SANTOS

Assessor Especial I

Secretaria Municipal de Gestão – SG



Documento assinado eletronicamente por **Dioni Patricia Alves dos Santos, Assessor(a) Especial**, em 18/08/2020, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032201467** e o código CRC **C603BCAF**.



Referência: Processo nº 6010.2020/0002490-2

SEI nº 032201467

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****SMG/COJUR/Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - Pessoal**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SG/COJUR/ATAJ-P Nº 032210932**Processo:** 6010.2020/0002490-2**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – CMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 530/18, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define. Prazo até 19.08.2020.

SG/GAB**Senhor Chefe de Gabinete,**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara Municipal, que propõe a obrigação da Guarda Civil Metropolitana a submeter anualmente todo o seu efetivo à avaliação médica preventiva, através de exames clínicos, laboratoriais e psicológicos.

A minuta do PL, com o substitutivo proposto pela CCJ encontra-se anexada em doc. 031725773.

Após isso, o processo passou pela SMSU que se mostrou desfavorável à proposta. (031983367)

Após isso, o expediente foi encaminhado a esta SG para manifestação.

SG/COGESS se manifestou em doc. 032127773, sendo que a manifestação foi acompanhada por SG/COGEP em doc. 032182639.

É o breve relato.

Em suma, SG/COGESS informou que apesar de reconhecer a importância da proposta, *“qualquer iniciativa de assistência ou prevenção de doenças decorrentes ou não do trabalho, no âmbito*

desta municipalidade, deve ser extensiva a todos os servidores públicos da PMSP, não havendo justificativa técnica para que as ações atinjam servidores de uma única categoria/cargo”.

Ademais, destaca a necessidade de elaboração de projeto e cronograma detalhado da implementação da proposta, além da análise do impacto orçamentário para a aplicação.

No que tange o aspecto material da proposta, é cediço que tanto COGESS, quanto COGEP possuem competência para análise do objeto em questão.

Nesse sentido, assim determina o Decreto nº 57.775/17, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Gestão:

Art. 57. A Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS tem as seguintes atribuições:

I – coordenar a execução das políticas na área de saúde do servidor, através de ações periciais, de prevenção, de educação e de promoção à saúde;

II – propor as diretrizes e estratégias para a política de saúde do servidor, com foco na sua saúde, na vigilância epidemiológica, na prevenção, na promoção e na proteção da saúde individual e coletiva dos servidores;

III – propor normas, ações e procedimentos na área de saúde do servidor, bem como prestar orientação técnica relacionada à atuação da Coordenadoria aos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações;

IV – propor diretrizes para a promoção da Segurança e Medicina do Trabalho;
(...)

Destarte, o art. 48 do decreto supracitado determina a competência de COGEP para coordenar e subsidiar a política municipal de gestão de pessoas da Administração Municipal Direta, ainda que em conjunto com as unidades competentes.

Dessa forma, cabe a esta COJUR acolher as manifestações técnicas exaradas pelas unidades competentes.

Em relação ao aspecto formal da proposta, a Lei Orgânica do Município, prevê que matérias relativas aos servidores públicos são de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

Art. 37 A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

§ 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - organização administrativa e **matéria orçamentária**; (Redação dada pela [Emenda nº 28/2006](#))

V - desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais. (grifo nosso)

Outrossim, conforme manifestação da própria Pasta interessada *o projeto carece de outros esclarecimentos antes de ser convertido definitivamente em proposta legislativa*, motivo pelo qual SMSU se posicionou contrária à iniciativa neste momento.

Por todo o exposto, sugerimos que a posição desta SG seja pelo não acolhimento da proposta, tendo em vista a ausência de competência da Câmara dos Vereadores quanto à proposta apresentada, bem como a necessidade de adequação dos pontos técnicos apresentados por SG/COGESS e pela SMSU.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Delgado de Azambuja, Procurador(a) do Município**, em 19/08/2020, às 12:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Suzana Ribeiro Maia, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 19/08/2020, às 12:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032210932** e o código CRC **ABC2FF9F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****SMG/COJUR/Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - Pessoal**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SG/COJUR/ATAJ-P Nº 032217957**Processo:** 6010.2020/0002490-2**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – CMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 530/18, de autoria do Vereador Amauri Silva, que institui a obrigatoriedade de submissão anual dos servidores efetivos da Guarda Civil Metropolitana à avaliação médica preventiva, nos termos que define. Prazo até 19.08.2020.

CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora,**

Em que pese a relevância da matéria, tendo em vista as manifestações técnicas de SG/COGESS (032127773) e SG/COJUR (032210932), que endosso, retorno o expediente com manifestação desfavorável desta Secretaria Municipal de Gestão quanto a proposta apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Agnello, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2020, às 14:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032217957** e o código CRC **AAD75BA5**.